ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1752/2023

SÚMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070, de 26/12/2001:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, cujos vencimentos são os seguintes:

I - 1º parcela - 11 de março de 2.024
II - 2º parcela - 10 de maio de 2.024
III - 3º parcela - 10 de julho de 2.024
IV -4º parcela - 10 de setembro de 2.024
V - 5º parcela - 11 de novembro de 2.024

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 11 de março 2.024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7E0C2450

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/